



Lei nº 1056/2021, de 10 de maio de 2021

Dispõe sobre o Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre jovens e adolescentes, e adota outras providências.

O PREFEITO DE FLORIANO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso das suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Floriano aprovou e, em nome do povo florianense, sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica instituído no âmbito do Município de Floriano o “Programa Municipal de Prevenção ao Suicídio e de Promoção do Direito ao acesso à Saúde Mental entre jovens e adolescentes”.

Parágrafo único. O Poder executivo fica autorizado a criar um Comitê Intersetorial/multidisciplinar para organizar e conduzir as ações do programa previsto nesta Lei.

Art. 2º O referido programa terá por objetivo ampliar a conscientização sobre o tema, capacitar cidadãos a identificar sintomas presentes entre jovens e adolescentes, e garantir o direito ao acompanhamento e à prevenção de quadros de sofrimento ou transtorno psíquicos que possam conduzir ao suicídio.

Art. 3º O referido programa poderá ser desenvolvido em todos os espaços do território do Município de Floriano, com prioridade nas instituições de ensino.

Art. 4º O Programa contará com as seguintes iniciativas:

I - realização de palestras, discussões, rodas e eventos com especialistas a respeito dos desafios, dificuldades, pressões e enfrentamentos entre jovens e adolescentes e outros temas da área;

Messias





II - exposição informativa sobre os serviços e contatos do Centro de Apoio Psicossocial (CAPS);

III - informação sobre a forma de atendimento psicológico e Psiquiátrico nos serviços de saúde;

IV - formação e fortalecimento de Grupos de Apoio Psicossocial;

V - outras atividades correlatas ao tema.

Art. 5º As atividades dos Programas também poderão integrar as ações especiais do mês "Setembro Amarelo".

Art. 6º Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Floriano-PI, em 10 de Maio de 2021.

Joel Rodrigues da Silva
Prefeito de Floriano-PI

Lei de Autoria dos Vereadores Carlos Eduardo Malheiros Kalume, Erisvaldo Borges e Ancelmo Jorge (informação determinada pela Lei nº 642 de 25 de julho de 2013)

Bento Viana de Sousa Neto
Secretário Municipal de Governo

Numerada, registrada e publicada a presente Lei, no Diário Oficial dos Municípios, Edição _____, que circulou no dia _____ de _____ de 2021.

Umbelina M.^a Siqueira da Silva Osório
Agente Administrativo